



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

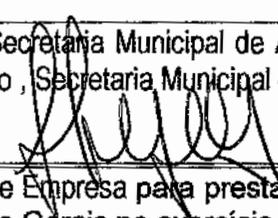
Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria do Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Operações e Secretaria Municipal de Saúde.

Ass:  Presidente da Comissão de Licitação.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para a Prefeitura Municipal de Minduri em Minas Gerais no exercício de 2015.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Minduri/MG,

Solicitamos de V. Exa. autorização para contratar empresa de prestação do SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, em consonância com as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Justificativa:

Os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, utilizam o serviço de Telefonia Móvel sempre com grande intensidade. É inegável o fato de que o mesmo agiliza sobremaneira a prestação dos serviços essenciais ao bom funcionamento dos setores desta Municipalidade. Importante lembrar em especial que no Setor de Saúde é essencial a utilização destes serviços pelos funcionários que atendem diretamente a população, como motoristas de ambulâncias, Assistente Social, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliares de Saúde e especialmente o Secretário Municipal de Saúde. Nos demais setores a realidade também não é diferente, existindo vários Servidores Municipais que, para o perfeito funcionamento dos setores utilizam constantemente os serviços de Telefonia Móvel.

Estudos, levantamentos conjuntamente com uma análise de custos demonstra que a formalização de um Contrato Corporativo, apesar de ser a **Única Prestadora dos serviços no Município de Minduri - MG**, será economicamente mais vantajosa, visto que a mesma possui planos corporativos extremamente viáveis à realidade da Administração. Além de economia com os atuais telefones celulares, teremos redução nos custos com a telefonia fixa, pois haverá uma diminuição significativa na utilização deste serviço.

A empresa a ser contratada para a execução dos serviços é a **"TELEFÔNICA BRASIL S/A"**, única prestadora do serviço em nosso Município de Minduri - MG. Vale frisar também que as tarifas a serem pactuadas estão abaixo dos limites máximos permitidos pela ANATEL, sendo impossível realizarmos uma pesquisa de preços por não termos outra prestadora disponível a ofertar os mesmos serviços em nosso município.

Tecnicamente informo que o Governo do Estado de Minas Gerais firmou com a Telemig Celular S/A, em 17/04/2007, o Contrato nº 009/2007, decorrente da contratação da proposta vencedora da licitação prevista no Edital de Seleção Pública nº 001/2007, realizada com fundamento na Lei Estadual nº 16.306, de 07 de agosto de 2006, que teve por objetivo a seleção de empresas prestadoras do Serviço Móvel Pessoal — SMP para participarem do Programa de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais — **Minas Comunica**, visando, na forma de prestação, o atendimento com o Serviço Móvel Pessoal de cidades ainda não atendidas pelo referido serviço ora incorporada pela **"TELEFÔNICA BRASIL S/A"** é a única empresa para realizar a prestação do Serviço Móvel Pessoal — SMP na área do **Município de Minduri (MG)**.

Entendemos que a melhor opção é a Inexigibilidade de Licitação, em função dos fatos acima descritos.

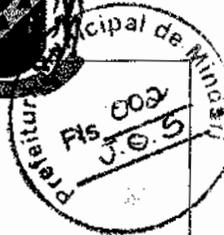
Comunicamos que foi efetuada a verificação junto a Tesouraria e a Contabilidade deste Município de Minduri - MG, sendo que a despesa gerada por tal contratação tem amparo orçamentário e financeiro legal.



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Dotação Especifica e Disponibilidade Orçamentária:

- 2.01.00.04.122.002.2.0009-339039** - Manutenção da Chefia do Executivo- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039** - Manutenção Do Departamento Administração e Finanças - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 2.05.01.15.122.002.2.0046-339039** - Manutenção do Departamento de Operações - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 2.03.05.12.122.002.2.0034-339039** - Manutenção do Departamento de Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 2.04.01.10.301.004.2.0035-339039** - Manutenção do Departamento de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Todas as Secretarias Municipais sendo elas : Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria do Executivo Municipal , Secretaria Municipal de Educação , Secretaria Municipal de Operações e Secretaria Municipal de Saúde e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinatura do Contador _____

Gebson da Silva Maciel

Gebson da Silva Maciel

Contador

CRCMG 061.241/0-1

CPF: 635.563.406-15

Tesouraria: Data 23 de Março de 2015.

Disponibilidade Financeira: () Sim () Não

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Objeto do Edital de Contrato de Prestação de Serviços, salvo disposição em contrário.

Daniilo Moura Penha
 CPF: 263.481.446-15

Assinatura do Tesoureiro: _____

Daniilo Moura Penha

Tesoureiro

Comissão de Licitação de Minduri - MG : Data 23 de Março de 2015.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação : _____

Lucas Lopes Magalhães

Despacho do Prefeito Municipal de Minduri - MG

() Deferido () Indeferido Em : Data 23 de Março de 2015.

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34
 ID: M-2.286190

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes à Contratação de Empresa para o Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Celular para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Minduri (MG), serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 2.01.00.04.122.002.2.0009-339039** - Manutenção da Chefia do Executivo- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - Manutenção Do Departamento Administração e Finanças - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
2.05.01.15.122.002.2.0046-339039 - Manutenção do Departamento de Operações - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
2.03.05.12.122.002.2.0034-339039 - Manutenção do Departamento de Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 - Manutenção do Departamento de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e que possui saldo orçamentário suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2015 as quais estimamos um montante de R\$ 15.192,00 (Quinze mil e cento e noventa e dois reais) a serem comprometidos nos meses de Março de 2015 a Fevereiro do ano de 2016.

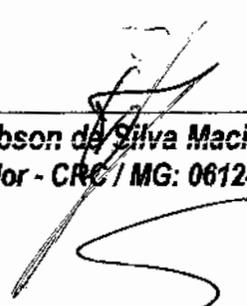
Especificação / Exercício	De Março de 2015	a	Fevereiro de 2016
Presente Despesa	R\$ 12.660,00		R\$ 2.532,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2015 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário nos exercícios atual e seguinte.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Município de Minduri (MG), 23 de março de 2015.



Gebson da Silva Maciel
Contador - CRC / MG: 061241/ 01

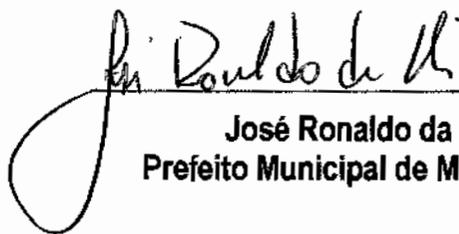
Gebson da Silva Maciel
Contador
CRCMG 061 241/0-1
CPF: 635.563.406 15



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Artigo 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000).

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2015 e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes, portanto não afetará em proporção um aumento de despesa.

Município de Minduri (MG), 23 de Março de 2.015.



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG



Município de Minduri /MG, 23 de Março de 2015.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG ,

Com meus cordiais cumprimentos. Encaminho a V. Sa. os documentos anexos para que esta Comissão de Licitação de Minduri - MG inicie procedimento licitatório para a contratação de empresa prestadora de Serviço de Telefonia Móvel Celular para atendimento aos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Minduri - MG no exercício de 2015.

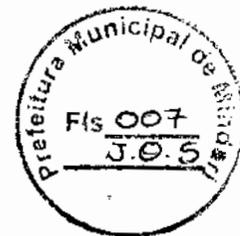
Atenciosamente,


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Município de Minduri /MG, 23 de Março de 2015.

Sr. Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG ,

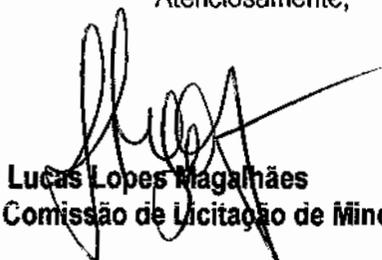


Com meus cordiais cumprimentos, Solicito a V. Sa., a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento e que a administração Municipal pretende instaurar para a contratação de prestação de serviços , bem como da minuta do contrato. Os procedimentos referem-se a contratação da empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A** , para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para diversos setores da Administração Municipal no exercício de 2015.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri/MG , nos termos do art. 25 § 1 , da Lei 8.666/93, decidiu pela Inexigibilidade de Licitação para proceder à referida contratação.

De acordo com a documentação integrante do Processo, a empresa acima está apta a prestar os serviços desejados e os preços a serem pactuados encontram-se dentro da faixa daqueles praticados pelo mercado.

Atenciosamente,



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

PARECER JURÍDICO

“ Inexigibilidade de Licitações e Contratos regido pela (Lei Federal nº 8.666/93 , no seu Artigo 25 § I e suas alterações posteriores ”.

Mediante solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Minduri - MG , quanto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de : SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel , associados a um Plano Pós -Pago de serviço para a Prefeitura Municipal de Minduri/MG , sendo a empresa Contratada: **TELEFONICA BRASIL S/A** , com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini , nº 1376, Bairro Cidade Monções , na cidade de São Paulo - SP , inscrita sob o nº 02.558.157/0001-62 e IF 108.383.949.112 , representada pelo seu Gerente de Contas Alcidiney Aparecido Abreu e segue em anexo sua proposta comercial , sendo que o presente Contrato trata-se de uma Inexigibilidade devido a Contratada ser a única Prestadora de serviço no Município de Minduri - MG conforme pesquisa feita no site da Anatel , opino da forma seguinte:

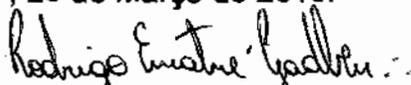
Diz o artigo Artigo 25 § I , É Inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição , em especial:

I - Para Aquisição de materiais , equipamentos , ou gêneros que possam ser fornecidos por produtor , empresa ou representante comercial exclusivo , vedada a preferência de marca , devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço , pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou , ainda , pelas entidades equivalentes:

Mediante a pesquisa de preços feita no mercado de prestação destes serviços, está portanto correta a modalidade escolhida , objeto e objetivo deste certame , sendo assim , sou pela aprovação da Inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de : SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel , associados a um Plano Pós -Pago de serviço para a Prefeitura Municipal de Minduri/MG , conforme Contrato e Proposta em anexo , uma vez que os preços estão compatíveis com os de mercado por elas praticados.

Este é o meu parecer.

Minduri-MG , 23 de Março de 2015.


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

**PARECER JURÍDICO DO PROCESSO LICITATÓRIO
NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**

Parecer Jurídico : O **Processo administrativo nº 016/2015 na Modalidade Inexigibilidade n. 001/2015** , cujo Objeto é a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Celular para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Minduri (MG) em 2015.

Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri (MG), sobre a necessidade ou não de licitar para que seja contratada empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular, transcrevo abaixo o meu parecer:

Em regra, deve a Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF/88), realizar procedimentos licitatórios todas as vezes que for realizar obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações. Em situações particulares, poderão ser observadas as exceções elencadas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Pela norma do artigo 25 § 1 , dá-se a Inexigibilidade de Licitação quando for inviável a competição. Vale dizer, verificadas as situações e circunstâncias de fato, adotando-se e avaliando-se os benefícios possíveis e prejuízos inevitáveis que caracterizarem a inviabilidade de competição, poderá a Administração contratar diretamente por Dispensa ou Inexigibilidade.

Para o Professor Hely Lopes Meireles, "ocorre a Inexigibilidade de Licitação, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração." (Direito Administrativo Brasileiro, 22ª ed. São Paulo: Malheiros, 1997. pp245 e ss.)

O caso em tela nos trás a hipótese do *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, que nos diz o seguinte, *in verbis*:

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Vê-se, pois, que segundo a regra contida no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93, está configurada a hipótese de inexigibilidade para a contratação de serviços cuja competição seja **INVIÁVEL**.

A situação de inviabilidade de competição está caracterizada pelo fato do Município de Minduri (MG) ter sido inserido no Programa de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação no Estado de Minas Gerais — **Minas Comunica**, por intermédio do qual foi definida a Telemig Celular S/A, ora encapada pela **TELEFÔNICA BRASIL S/A** , como única operadora legitimada, no âmbito do referido programa, a prestar Serviço Móvel nas áreas do Município de Minduri - MG.

Entendo que a inviabilidade de competição neste caso é notória. Está configurada no sentido de que a empresa prestadora deste serviço é detentora de exclusividade para o mesmo dentro do Município de Minduri (MG), o que, significa que não há sentido em abrir uma licitação, visto não haver nenhuma possibilidade de existir concorrentes para uma eventual disputa de preços.



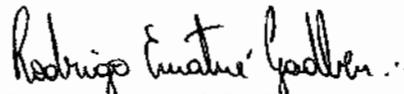
Assim entendo que:

Pretendendo a Prefeitura Municipal de Minduri (MG) contratar a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, documentação anexa que comprova possuir a qualificação ideal ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, e cujos preços encontram-se dentro da faixa daqueles praticados pelo mercado, entendo ser inviável a abertura de procedimento licitatório.

Sou, portanto, de **parecer favorável** à Inexigibilidade de Licitação, por enquadrar-se a presente demanda no *caput* do artigo 25 § I e inciso III, da Lei 8.666/93.

E o meu parecer S.M.J.

Município de Minduri (MG), 23 de março de 2015.



Adv. Rodrigo Ematné Gadben

OAB / MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 23 de Março de 2.015

HORÁRIO: 14:00 HORAS

INEXIGIBILIDADE: 001/2015

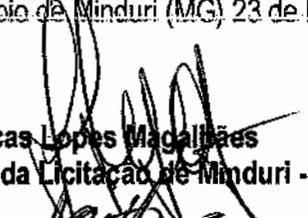
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2015



OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação Contratação de Empresa para o Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Celular para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Minduri (MG).

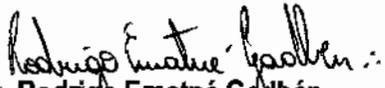
Aos vinte e três dias (23) do mês de Março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), às quatorze (14:00) horas, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri (MG) , sita a Rua Penha , nº 99 , Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG a Comissão de Licitação designada pela Portaria 540 de 05 de janeiro de 2.015, sob a presidência o Sr. Lucas Lopes Magalhães e os membros , o Sr, José Edson Botelho e a Sta. Maira Ferreira Rocha que sob a presidência do primeiro para o ato de apreciação dos procedimentos referentes à contratação da empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A , inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62** para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel para os diversos setores da Administração Municipal de Minduri-MG.O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri-MG colocou em análise os documentos de qualificação da empresa acima citada. Aberta a palavra todos os membros da CPL manifestaram-se de acordo com a solicitação e parecer do solicitante, que sugere a contratação de tal empresa por Inexigibilidade de Licitação. Dos documentos analisados, a CPL verificou estarem de acordo com as exigências legais cabíveis. Assim sendo, a Comissão emitiu parecer favorável a contratação da empresa, pois a mesma reúne as condições técnicas para cumprir o contrato a ser firmado e o preço a ser contratado está de acordo com aqueles praticados pelo mercado. Nada mais havendo a tratar ou registrar foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG.

Município de Minduri (MG) 23 de Março de 2.015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Licitação de Minduri - MG


José Edson Botelho
Membro da CPL


Maira Ferreira Rocha
Membro da CPL


Adv. Rodrigo Ematné Gabben
OAB / MG 105711

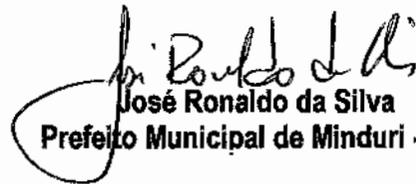
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base no parecer favorável emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal de Minduri (MG), e mediante competente Processo de Inexigibilidade de Licitação, **RATIFICA** e determina a contratação da empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A** para a prestação de serviços de telefonia móvel para diversos setores da Administração Municipal no exercício de 2015, autorizando a expedição do instrumento contratual, quando tudo foi realizado dentro das normas e formas legais vigentes.

Município de Minduri (MG) 24 de Março de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

Extrato de Publicação do Contrato 022/2015

Contratante : Município de Minduri _ MG - **Empresa Contratada :** Telefônica Brasil S/A.

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço Móvel Pessoal -SMP de Telefonia Móvel para a Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

Contrato 022/2015, datado de 24.03.2015

Processo: 016/2015 e Inexigibilidade : 001/2015

Dotação Orçamentária : 2.01.00.04.122.002.2.0009-339039 - Manutenção da Chefia do Executivo- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - Manutenção Do Departamento Administração e Finanças - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.05.01.15.122.002.2.0046-339039 - Manutenção do Departamento de Operações - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.03.05.12.122.002.2.0034-339039 - Manutenção do Departamento de Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 - Manutenção do Departamento de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Prazo Vigência do Contrato: 12 meses, com vencimento em 24.02.2016

Valor Total Global do Contrato : R\$ - 15.192,00 (Quinze mil e cento e noventa e dois reais).

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CONTRATO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL Nº 022/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI MG E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

A Prefeitura Municipal de Minduri-MG, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.954.041/0001-10, neste ato representado por José Ronaldo da Silva, Prefeito Municipal, carteira de identidade número 2.286.190 SSP/MG, CPF número 413.912.926-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A** com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº **02.558.157/0001-62** e **IE 108.383.949.112**, **sucessora da incorporação de Vivo S/A**, com sede em Higienópolis, 1-10 Andar 1365 Bairro Higienópolis, Cidade Londrina, CEP 86.015-010, inscrita no CNPJ 02.449.992/0001-64 e IE 901.59826-64, neste ato representada por seu Gerente Divisão **VINICIUS ESTEVÃO LEMOS**, carteira de identidade número M-6.303.396 e CPF número 007.615.946-98, e pelo seu Gerente Seção **RONAN AUGUSTO BRAGA DE RESENDE**, carteira de identidade número 704.670-2 SSPMG e CPF número 000.088.796-05, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO** para fornecimento de Serviço Móvel Pessoal – SMP, decorrente da **inexigibilidade 001/2015 de Licitação processo nº 016/2015** que se regerá pela Lei 8.666/93 no seu art. 25 § I e suas alterações posteriores e legislação de telecomunicações aplicável, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para a Prefeitura Municipal de Minduri em Minas Gerais, conforme detalhado:

Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal para a prestação de serviços de telefonia móvel, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos.

1.2 O presente contrato trata-se de uma inexigibilidade devido a Contratada ser a única prestadora de serviço no Município conforme pesquisa feita no site da Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos:

a) ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





- b) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a defesa do consumidor e dá outras providências;
- c) Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- d) Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento do órgão regulador dos serviços e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional número 8, de 1995;
- e) Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução 316, de 27 de setembro de 2002, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- f) Portaria 1960, de 6 de dezembro de 1996, do Ministério das Comunicações, que uniformiza e disciplina as obrigações recíprocas entre os usuários e as concessionárias, autorizadas e permissionárias dos serviços de telecomunicações.
- g) Outros atos emanados dos poderes públicos competentes e da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que regulamentam ou venham regulamentar o objeto do presente CONTRATO.
- h). Solicitação de contratação, Exposição de Motivos para a Inexigibilidade e Pareceres Técnico e Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de roaming.

3.2. A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.

3.3. A CONTRATANTE passará a ter direito à prestação do serviço somente após assinatura do respectivo Contrato.

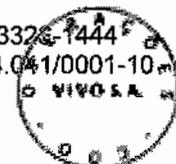
3.4. A CONTRATANTE poderá solicitar linhas adicionais ao plano corporativo de serviço, desde que proceda tal solicitação por escrito, devendo a mesma ser encaminhada por pessoa autorizada e previamente designada e dentro do limite legal estabelecido para as contratações públicas, o que se efetivará por Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE SERVIÇO E DA HABILITAÇÃO E ATIVAÇÃO DO APARELHO

4.1. Para habilitação e adesão ao plano de serviço oferecido pela prestadora, a CONTRATANTE receberá, em comodato, as Estações Móveis de modelo certificado pelo Poder Concedente, SIM Card (*Subscriber Identity Communications* – Cartão de Identificação do Assinante) compatível, no caso de SMP, dando-lhe a CONTRATANTE a devida manutenção quando necessário, bem como dar às baterias usadas a destinação determinada pelas normas de proteção ambiental.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

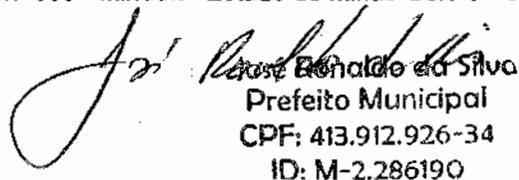
5. Pela prestação do Serviço Móvel Pessoal, conforme descrito na CLÁUSULA 1 e na proposta comercial apresentada, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA o valor de R\$ 1.266,00 (Hum Mil duzentos e sessenta e seis reais). O valor global contratado, por período 12 (doze) meses e de R\$ 15.192,00 (Quinze mil e cento e noventa e dois reais), para contratação de SMP (Serviço Móvel Pessoal) acessos.

5.1 Como tabela de custos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	A QTDE. mensal	B VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	AXB VALOR TOTAL (com impostos) R\$
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
5	AD2	Unid.	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	DSL2	Serv.	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
8	Torpedos SMS	Serv.	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
16	Pacote de dados 3GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
17	Valor do MB excedente para pacote de 3GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Minimodem com pacote de dados de 3GB para uso em Modem	Unid.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens) *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					R\$ 1.266,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 10 (dez) ACESSOS DE VOZ, e 10 (dez) de dados. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 3.000 (três mil) MINUTOS/MÊS!

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.

*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze). Os itens 1, 7, 16 e 18 terão custo fixo mensal. Os demais itens são estimados e só serão tarifados mediante utilização conforme preços estipulados acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO

6.1. A cobrança dos valores devidos pela CONTRATANTE será efetuada mediante apresentação mensal de Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, demonstrativa dos serviços prestados e assinatura, para seu devido ateste pelo Órgão responsável, em até 05(cinco) dias da data prevista para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE das parcelas mensais referentes ao objeto ora contratado, conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução número 316, de 27 de setembro de 2002.

6.2. O não pagamento da Nota Fiscal-fatura de Serviços de Telecomunicações, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à PARTE imputada.

6.3. A contestação de débitos explicitados na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações deverá ser conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução número 316, de 27 de setembro de 2002. Após retirado o débito contestado, para apuração de sua pertinência ou não, será emitida nova Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, que deverá ser paga na data nela explicitada.

6.4. Apurada a pertinência do débito contestado este será incluído na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações do mês seguinte à contestação, acrescido da multa e dos juros legais devidos pelo pagamento em atraso.

6.5. A contestação de débitos poderá ser feita pela CONTRATANTE, ou por seu representante legal, na forma escrita ou verbal, podendo, para tal, a CONTRATANTE valer-se de qualquer meio de comunicação a distância, observado o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal.

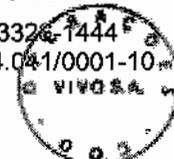
6.6. A contestação será processada pela CONTRATADA e receberá um número de ordem, que será informado à CONTRATANTE, possibilitando o acompanhamento de sua solução por intermédio do Serviço de Atendimento à CONTRATANTE ou diretamente nas lojas próprias da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATANTE poderá apresentar a contestação de débitos lançados em até 90 (noventa) dias contados da data de vencimento da conta impugnada.

6.8. A CONTRATANTE não poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

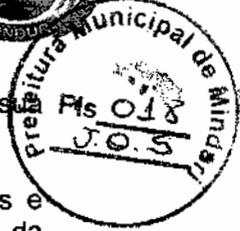

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



os quais deverão ser cobrados em instrumento próprio, após apurada administrativamente sua pertinência, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9. Os valores totais dos serviços, bem como encargos, inclusive contribuições, taxas e tributos federais e estaduais e municipais porventura incidentes, serão cobrados da CONTRATANTE mediante o envio da respectiva Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, para o endereço de cobrança fornecido pela CONTRATANTE.

6.10. O não-recebimento do documento de cobrança, seja por extravio ou por qualquer outro motivo, não é justificativa para o não-pagamento da prestação dos serviços, devendo, nessas hipóteses, a CONTRATANTE entrar em contato com a CONTRATADA para a solicitação de 2ª via do documento de cobrança, para realizar o seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO PROVIMENTO DO SERVIÇO POR FALTA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as obrigações fixadas neste CONTRATO, efetuando o pagamento decorrente da prestação de serviços pela CONTRATADA na data do seu vencimento.

7.2. Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento decorrente da prestação de serviços fornecidos pela CONTRATADA receberá aviso formal, do não-pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações emitida, solicitando o pagamento imediato da mesma.

7.3. Permanecendo a CONTRATANTE inadimplente perante a CONTRATADA, poderá esta adotar as seguintes providências:

7.3.1. Transcorridos 15 (quinze) dias desde o aviso formal previsto no item 7.2, a CONTRATADA suspenderá parcialmente o provimento do serviço, com bloqueio das chamadas originadas na Estação Móvel da CONTRATANTE e das chamadas a cobrar destinadas à Estação Móvel da CONTRATANTE.

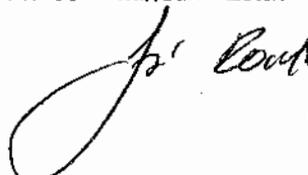
7.3.2. Transcorridos 15 (quinze) dias desde a suspensão parcial prevista na Cláusula anterior, a CONTRATADA suspenderá totalmente o provimento do serviço, inabilitando o CONTRATANTE a originar e receber chamadas.

7.3.3 - Transcorridos 45 (trinta) dias de suspensão total do provimento do serviço previsto na Cláusula anterior, a CONTRATADA desativará definitivamente a Estação Móvel do Usuário, rescindindo o Contrato de Prestação de Serviços.

7.4 - Nos casos previstos na Cláusula 7.3.1 e 7.3.2 a CONTRATADA avisará o CONTRATANTE.

7.5 - Durante o período de suspensão parcial do serviço, é direito do CONTRATANTE originar chamadas aos serviços públicos de emergência.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



7.6- Caso o CONTRATANTE inadimplente efetue o pagamento do débito antes da rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, a CONTRATADA restabelecerá a prestação do serviço até 24 (vinte e quatro) horas contadas do conhecimento da efetivação da quitação do débito.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O reajuste dos preços dos serviços contratados será na forma da legislação para o setor de telecomunicações, transcorridos 12 (doze) meses do contrato, mediante termo aditivo, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante aprovação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de reajuste homologado e publicado.

8.2. O reajuste de que trata o item 8.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1. Este CONTRATO vigorará 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e consecutivos de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete a contratante:

- I - utilizar adequadamente o SMP, respeitadas as limitações tecnológicas;
- II - cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do SMP, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições deste contrato;
- III - somente fazer uso de Estação Móvel que possua certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- IV - manter a Estação Móvel dentro das especificações técnicas segundo as quais foi certificada;
- V- Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;
- VI - Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- VIII - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- IX - Controlar as ligações realizadas por seus agentes e documentar as ocorrências havidas tanto internamente bem como para com a CONTRATADA;
- X - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados, na forma das disposições regulamentares emanadas pela ANATEL, solicitando, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- XI - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante, devidamente cadastrado e autorizado;

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

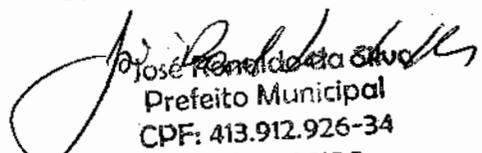


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Obriga-se a CONTRATADA a cumprir todas as determinações e sub-rogar-se em todos os direitos previstos no Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, bem como os Regulamentos pertinentes e demais normas aplicáveis:

- I - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- II - Manter atendimento às solicitações da Contratante, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, informando número telefônico para atendimento à distância;
- III - Providenciar e dispor, sempre que solicitado, aparelhos que possibilitem o roaming internacional, conforme viabilidade técnica, com cobrança em moeda nacional, Real (R\$), em faturas de terminais disponibilizados pela Contratante;
- IV - Disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- V - Possibilitar à Contratante, na condição de roaming, receber prestação do Serviço Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço;
- VI - Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;
- VII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- VIII - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- IX - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- X - Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis, observadas as condições técnicas;
- XI - Comunicar à Contratante, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII - Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- XIII - Iniciar a prestação dos serviços em até 10(dez) dias após a assinatura deste Contrato;
- XIV - Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário;
- XV - Encaminhar, ao Gestor de Contrato da Contratante, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação dos números dos acessos e seus respectivos valores;
- XVI - Possibilitar, por meio de mídias eletrônicas, o recebimento do arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;
- XVII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- XVIII - Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado, na forma da regulamentação.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Romaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

2.01.00.04.122.002.2.0009-339039 - Manutenção da Chefia do Executivo- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - Manutenção Do Departamento Administração e Finanças - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.05.01.15.122.002.2.0046-339039 - Manutenção do Departamento de Operações - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.03.05.12.122.002.2.0034-339039 - Manutenção do Departamento de Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 - Manutenção do Departamento de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. Para os exercícios futuros as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das PARTES, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

13.2. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao representante legal da CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

13.3. As multas devidas, bem como os prejuízos porventura causados pelas PARTES serão cobrados na forma da lei.

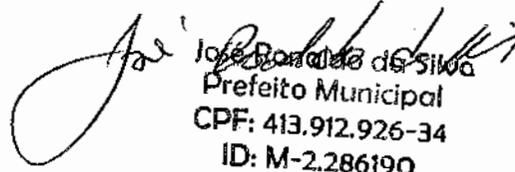
13.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

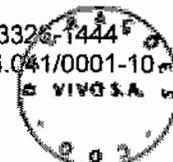
13.5. Aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

I - Advertência;

II - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO pela inexecução total dos serviços em conformidade com os termos do contrato e regulamentação de telecomunicações pertinente. A multa será aplicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Ronaldo de Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



III - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Autoridade Máxima da esfera do Governo, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14. Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, permitida a contratação de terceiros, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas ao representante legal da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá, ao seu alvedrio, rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. A CONTRATADA poderá, também ao seu alvedrio, rescindir unilateralmente o presente CONTRATO na ocorrência de inadimplência contratual por culpa da CONTRATANTE, conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução número 316, de 27 de setembro de 2002, bem como obedecido o explicitado na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, artigo 78, XV, sem prejuízo do pagamento dos débitos porventura existentes, pela CONTRATANTE.

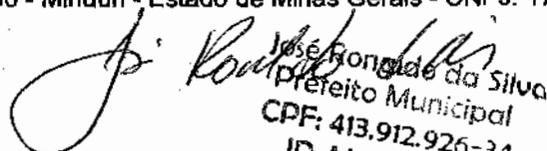
15.3. Na rescisão caberá à parte que der causa à mesma por inadimplência contratual o pagamento da multa explicitada no item 13.4. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da lei 8.666/93. O interesse em rescindir este Contrato deverá ser formalizado através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a CONTRATADA possa desabilitar as estações móveis e possa a Administração providenciar sua devolução, respondendo a CONTRATANTE pelos serviços que usufruir durante este período ou período adicional de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a manter sempre atualizados todos seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobranças/faturas e correspondências.

16.2. Para qualquer tipo de plano adquirido pelo CONTRATANTE, somente o CONTRATANTE (titular/contratante da prestação do Serviço Móvel) ou pessoa devidamente autorizada por este, a qualquer tempo e mediante confirmação de seus dados cadastrais (e sua senha se aplicável), poderá solicitar alterações de planos e serviços, entre outros produtos/serviços oferecidos pela CONTRATADA.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190





16.3. O CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a enviar, sempre que necessárias mensagens que julgar serem convenientes ao CONTRATANTE.

16.4. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a cobertura de sinal pode estar sujeita a variações, de acordo com a estação móvel, interferência de acidentes geográficos, condições climáticas e outras.

16.5. A tolerância pela CONTRATADA quanto à não-aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente Contrato não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

16.6. Cada parte fica obrigada a comunicar imediata e formalmente à outra toda ameaça ou turbacão da contratação dos serviços em questão, ficando ainda sujeita às sanções previstas na legislação e nas normas pertinentes às telecomunicações caso descumpra suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Mural desta Municipalidade, Jornal Regional de grande circulação e Diário Oficial do estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

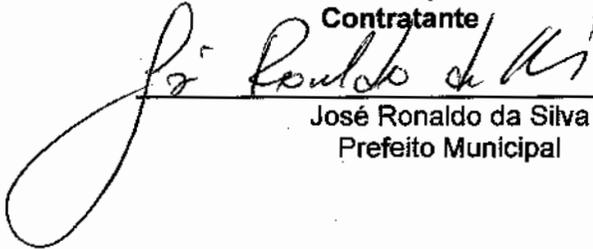
18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Cruzília, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO, em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Minduri - MG, 24 de março de 2015.

Pela Prefeitura Municipal de Minduri MG

Contratante



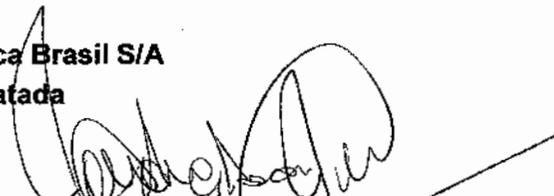
José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

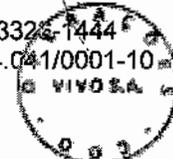
Pela Telefônica Brasil S/A

Contratada


Vinicius Estevão Lemos
Gerente Divisão
ID: M-6.303.396
CPF: 007.615.946-98


Ronan Augusto Braga De Resende
Gerente de Seção
ID nº. 704.670-2
CPF nº 000.088.796-05

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração: 2013/2016

Município de Minduri
 www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



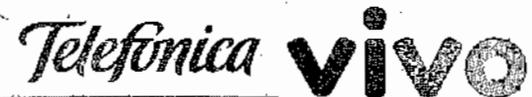
Testemunhas

Nome: Alcides de A. B. B.
 Número Identidade: MG 12888733
 Número CPF: 06591927606

Nome: LUIS LOAS MARGALHAES
 Número Identidade: MG. J. 369191
 Número CPF: 492.397.421.68

José Ronaldo de S. C.
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34
 ID: M-2.286100





PROPOSTA COMERCIAL FINAL

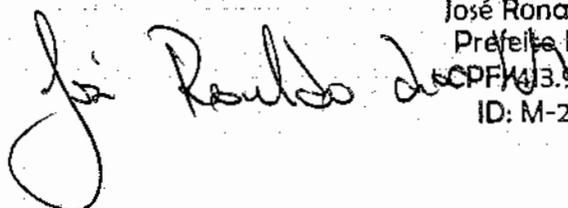
Ao Município de Minduri, MG;

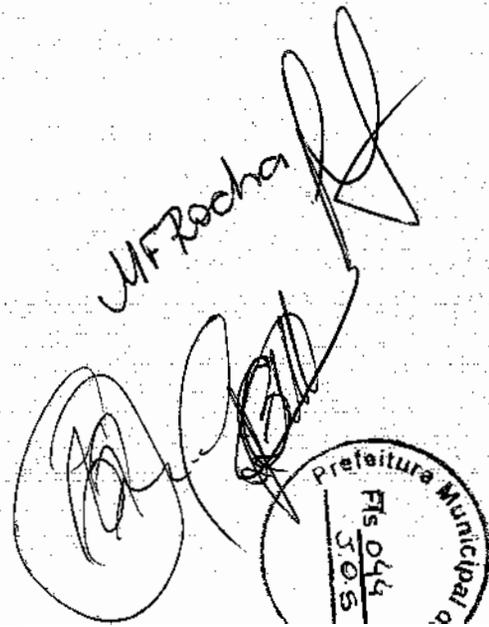
TELEFÔNICA BRASIL S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, representada pelo seu Gerente Alcidiney Aparecido Abreu apresenta abaixo sua proposta comercial.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital.

Razão Social: TELEFÔNICA BRASIL S/A WWW.VIVO.COM.BR				
CNPJ:02.558.157/0001-62			Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	
Nº 1376	Complemento:	Bairro: CIDADE MONÇÕES	Cidade: SÃO PAULO	CEP:04571-936
Telefone : 3598411073	Fax: +55 31 3259.3337	E-mail:alcidiney.abreu@telefonica.com		

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL	Agência: 3070-B Conta Corrente: 12698-5	Favorecido: TELEFONICA BRASIL S A
-------------------------------------	--	--------------------------------------


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 43.912.926-34
ID: M-2.286190

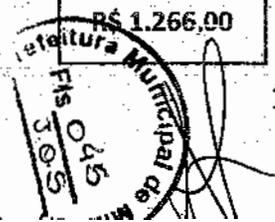

Alcidiney Abreu
Prefeitura Municipal de Soledade de Minas
Fls 044
505

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	A QTDE. mensal	B VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	AXB VALOR TOTAL (com impostos) R\$
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
5	AD2	Unid.	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	DSL2	Serv.	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
8	Torpedos SMS	Serv.	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
16	Pacote de Dados 3GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
17	Valor do MB excedente para pacote de 3GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Minimodem com pacote de dados de 3GB para uso em Modem	Unid.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00

Valor Total com Impostos/ Mês
(Somatória de preços do valor total dos Itens)

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.013.926-34
ID: M-2.286190

R\$ 1.266,00



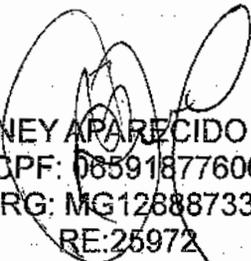
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 10 (dez) ACESSOS DE VOZ, e 10 (dez) de dados. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 3.000 (três mil) MINUTOS/MÊS!

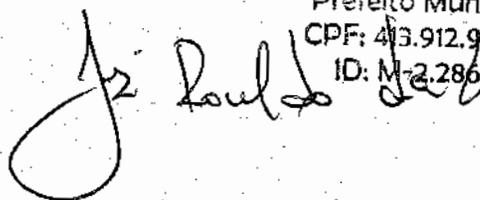
*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.

*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze). Os itens 1, 7, 16 e 18 terão custo fixo mensal. Os demais itens são estimados e só serão tarifados mediante utilização conforme preços estipulados acima.

Minduri, 03 de março de 2015


ALCIDINEY APARECIDO ABREU
CPF: 08591877606
RG: MG12888733
RE: 25972
CARGO: GERENTE DE CONTAS

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.2861001






M.F. Rocha 3



Resultado da Consulta

Dados da Entidade

Número/Nome: 4181166 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 02558157000162
Serviço: 010 - SERVIÇO MOVEL PESSOAL

Número FISTEL: 50409146285
Qtde. Estações: 1

Lista de Estação(ões) por Localidade

Entidade nº 4181166

Estação	Nome	UF	Município	Bairro	Logradouro	Latitude	Longitude	Data Cadastro	Data 1º Lic.	Última Licença
689587520	MINDURI MG	MG	Minduri	CENTRO	RUA SANTA CATARINA - nº S/N	21S410182	44W362332	31/08/2007	03/10/2007	07/02/2012

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

MF Rocha

Telefônica

vivo



JUCESP PROTOCOLO
0.374.894/13-9



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. DATA, HORA e LOCAL: 23 de abril de 2013, às 11h00 horas, realizada na sede da Companhia, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo – SP.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário do Conselho.

3. PRESENCAS: Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, havendo quórum necessário para instalação e deliberação.

4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:

4.1. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO: Foram nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, para o novo mandato que teve início em 16 de abril de 2013 e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária de 2016, os Conselheiros Antonio Carlos Valente da Silva e Santiago Fernández Valbuena. Para a função de Secretário do Conselho de Administração foi nomeado o Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

4.2. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DOS PRESIDENTES DOS COMITÊS DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO: Foram nomeados os membros dos Comitês do Conselho de Administração para o novo mandato, os seguintes Conselheiros:

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Luis Javier Bastida Ibarquen (Presidente do Comitê), Antonio Gonçalves de Oliveira e Narcís Serra Serra;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: José Fernando de Almansa Moreno Barreda (Presidente do Comitê), Antonio Carlos Valente da Silva e Francisco Javier de Paz Mancho;

(iii) Comitê de Qualidade e Atenção Comercial: Eduardo Navarro de Carvalho (Presidente do Comitê); Roberto Oliveira de Lima e Luciano Carvalho Ventura.

O Presidente do Conselho, em nome de todos os Conselheiros de Administração, registrou o agradecimento pela excelência do trabalho realizado pelos ex-conselheiros Srs. Fernando Xavier Ferreira, Fernando Abril Martorell Hernández e José Manuel Fernandez Nomiella em seus mandatos anteriores.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Ata da 230ª RCA Fl. 1/3

MF Rocha

Telefônica | vivo

CONFIRME COM
O ORIGINAL

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4



**ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

4.3. ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE PARA NOVO MANDATO:

4.3.1 - Foram reeleitos os membros da Diretoria da Sociedade, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2016, conforme segue:

(i) Diretor Presidente: **Antonio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade CREA RJ nº 31.547-D; inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP;

(ii) Diretor Geral e Executivo: **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 301.540.175-9 SSP/RS, regularmente inscrito perante CPF/MF nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP;

(iii) Secretário Geral e Diretor Jurídico: **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n.º 45.479, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob n.º 711.936.930-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP.

4.3.2 – Foi ratificada a indicação do Sr. **Alberto Manuel Horcajo Aguirre**, espanhol, casado, licenciado em Direito, portador da Cédula de Identidade RNE nº V905313-D, inscrito no CPF/MF sob nº 236.084.998-06, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP, para o cargo de Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores da Companhia. Foi decidido, ainda que: (i) o Diretor indicado somente será eleito e empossado em seu cargo assim que obtenha a competente autorização para tanto, a ser emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego; (ii) tão logo o Diretor indicado tenha cumprido os requisitos legais mencionados acima, o mesmo será eleito para o cargo de Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores, para todos os efeitos, tomando posse de imediato no referido cargo; (iii) o mandato do indicado terá início na data de sua investidura no cargo e se estenderá até a data da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2016; (iv) o Sr. Paulo Cesar Pereira Teixeira, Diretor Geral e Executivo da Companhia, responderá,

Continuação da ata da 230ª RCA Fl. 2/3

MF Rocha

Telefônica | vivo

CONFERE COM O ORIGINAL

MF Rocha

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Secretaria Municipal de Mineração
Fls. 054
J.O.S.

ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

interina e cumulativamente, pela Diretoria de Finanças, Controle e de Relações com Investidores até a efetiva posse do Sr. Alberto Manuel Horcajo Aguirre.

Os Diretores reeleitos e o Diretor indicado declararam não estar incurso em nenhum dos crimes e /ou impedimentos previstos na Lei, que os impeça de exercer as atividades inerentes aos respectivos cargos.

4.4. INDICAÇÃO DO TITULAR DA DIRETORIA DE ATACADO. De acordo com o artigo 17, inciso (xxviii) do Estatuto Social, o Conselho de Administração indicou, para ocupar a Diretoria de Atacado, o Sr. Léo Ivan Petersen Junior.

4.5. INDIVIDUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Ouvido o Comitê de Nomeações, Vencimentos e Governança Corporativa, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria para a individualização dos valores da remuneração global anual dos administradores, conforme documento que fica arquivado na Presidência do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 23 de abril de 2013. (aa) Antonio Carlos Valente da Silva – Presidente do Conselho de Administração; Santiago Fernández Valbuena – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Antonio Gonçalves de Oliveira; Eduardo Navarro de Carvalho; Francisco Javier de Paz Mancho; José Fernando de Almansa Moreno-Barreda; Luciano Carvalho Ventura; Luis Javier Bastida Ibarquen; Luiz Fernando Furlan; Narcís Serra Serra; Paulo Cesar Pereira Teixeira e Roberto Oliveira de Lima, Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 230ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 23 de abril de 2013, lavrada em livro próprio.

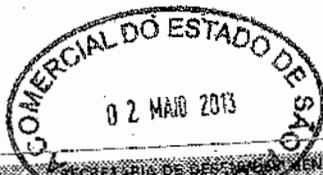
Breno

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]
MF Rocha

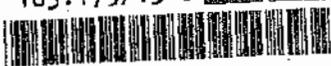


SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS
 SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NUMERO 163.179/13-0

SECRETARIA GERAL

JUL 2013



JUCESP PROTOCOLO
0.477.551/14-2



TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº. 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

**ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL: 22 (vinte e dois) de abril de 2014, às 10h00min, na Av. Tamboré, nº. 341 – Parte, bairro de Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2. ORDEM DO DIA: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social de 2013; (ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados da Companhia, referentes ao exercício social de 2013; e (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia para novo mandato.

3. PRESENCAS E QUÓRUM: Representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº. 1, a única acionista da Companhia, Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62 ("Telefônica Brasil"), na pessoa de seu Secretário Geral e Diretor Jurídico, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, também Diretor da Companhia. Nessa conformidade, foi verificado o quórum legal para a instalação e deliberação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente; e Carolina Simões Cardoso – Secretária.

5. DELIBERAÇÕES: A Telefônica Brasil, única acionista da Companhia, tomou as seguintes deliberações:

5.1. Quanto ao item "(i)" da Ordem do Dia, foram examinados os documentos pertinentes às contas dos Administradores, compreendendo as Demonstrações Financeiras completas da Companhia, inclusive os Balanços Patrimoniais, a Demonstração de Resultados e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, todas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, bem como o Parecer dos Auditores Independentes, emitido sem ressalvas, tal como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 26 de fevereiro de 2014 (Caderno Empresarial 2, páginas 44, 45, 46 e 47) e no JNotícias (páginas 8, 9, 10 e 11). A matéria e os documentos foram aprovados pela única acionista, sem qualquer ressalva.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

M Frocha



TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº. 04.027.547/0036-6† – NIRE 35.300.179.838

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

**ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

5.2. Passando para o item "(ii)" da Ordem do Dia, foram postos à disposição da acionista a Proposta da Administração para destinação do resultado do exercício social de 2013, com o seguinte teor:

**"PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO
DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013**

Senhores Acionistas,

Em cumprimento aos dispositivos legais que regem a matéria, esta Diretoria propõe a V.Sas. que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$258.762.826,94 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) tenha a seguinte destinação:

1. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:

De acordo com o art. 19, Parágrafo 1º (b) do Estatuto Social da Companhia, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos I, II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos mínimos obrigatórios a todos os acionistas. O parágrafo 1º (c) do mesmo artigo prevê que o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base em proposta da administração.

Dessa forma, o lucro líquido ajustado do exercício de 2013 será a base para determinação do dividendo mínimo obrigatório, conforme quadro adiante:

Lucro Líquido do Exercício	258.762.826,94
(-) Reserva Legal	(12.938.141,35)
Lucro líquido ajustado	245.824.685,59
Dividendos mínimos obrigatórios – 25% do lucro líquido ajustado	61.456.171,40
JSCP distribuídos no ano:	15.000.000,00

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

(Handwritten signature)

MF Rocha



TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº. 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

**ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

<i>Juros sobre o capital próprio deliberados</i>	15.000.000,00
Parcela destinada ao Dividendo Mínimo Obrigatório	46.456.171,40
Lucro disponível para distribuição:	184.368.514,19
<i>(+) Outros resultados abrangentes</i>	1.729.161,74
Dividendos Propostos	<u><u>186.097.675,93</u></u>

Destinações realizadas no exercício de 2013

a. Juros sobre o capital próprio:

De acordo com o artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a Administração deliberou, "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio no dia 26 de dezembro de 2013 no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento), resultando em juros líquidos de R\$ 12.750.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em data a ser definida pela Diretoria da Sociedade, aos acionistas detentores de ações ordinárias que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 30 de dezembro de 2013, inclusive. Após esta data, as ações foram consideradas "ex-juros".

<i>Juros sobre o capital próprio deliberados</i>	bruto	<u>15.000.000,00</u>
	líquido	<u>12.750.000,00</u>
Valor por ação		<u>ON</u>
<i>JSCP deliberados – por ação</i>	bruto	<u>0,005547085846</u>
	líquido	<u>0,004715022969</u>

Parcela destinada ao dividendo mínimo obrigatório

CONFERE COM O ORIGINAL

MF Rocha



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

MF Rocha

TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº. 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

**ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

De acordo com o art. 19, Parágrafo 1º (b) do Estatuto Social da Companhia, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos I, II e III do art. 202 da Lei nº. 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos mínimos obrigatórios a todos os acionistas. Desta forma, foi destinada a parcela de R\$ 46.456.171,40 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos) como complemento ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao lucro líquido do exercício de 2013, a serem pagos em data a ser definida pela Diretoria da Sociedade aos acionistas detentores de ações ordinárias que se acharem inscritos nos registros da Companhia no final do dia de realização da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que deliberar estes dividendos. Após esta data, as ações serão consideradas "ex-dividendos".

Parcela destinada ao dividendo mínimo obrigatório

46.456.171,40

Valor por ação

ON

Total parcela destinada ao dividendo mínimo obrigatório – por ação

0,017179758054

2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A administração propõe, nos termos do parágrafo 6º do artigo 202 da Lei 6.404/76 e do Artº 19, Parágrafo 1º (c) do Estatuto Social da Companhia, que o saldo de lucro do exercício em 31 de dezembro de 2013 ainda não destinado, no montante de R\$ 184.368.514,19 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e catorze reais e dezenove centavos) seja destinado como dividendos.

A Administração propõe, ainda, que os outros resultados abrangentes no montante de R\$ 1.729.161,74 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), também sejam destinados como dividendos.

Os dividendos acima propostos, no montante total de R\$ 186.097.675,93 (cento e oitenta e seis milhões, noventa e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) deverão ser pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias que se acharem inscritos nos registros da Companhia no final do dia de realização da Assembleia Geral Ordinária de



TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº. 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

**ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

Acionistas que deliberar estes dividendos, data após a qual as ações serão consideradas "ex-dividendos".

Lucro Líquido do Exercício	258.762.826,94
(-) Reserva Legal	(12.938.141,35)
Lucro líquido ajustado	245.824.685,59
Dividendos mínimos obrigatórios – 25% do lucro líquido ajustado	61.456.171,40
JSCP distribuídos no ano:	15.000.000,00
Juros sobre o capital próprio deliberados	15.000.000,00
Parcela destinada ao Dividendo Mínimo Obrigatório	48.456.171,40
Lucro disponível para distribuição:	184.368.514,19
(+) Outros resultados abrangentes	1.729.161,74
Dividendos Propostos	186.097.675,93

Proposta da Administração para pagamento dos dividendos a deliberar:

Total Proposto para Deliberação	186.097.675,93
Valor por ação	ON
Total Proposto para Deliberação – por ação	0,0688199856064

A Administração propõe à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas o pagamento destes dividendos até o final do exercício social de 2014, em data a ser definida pela Diretoria da Companhia podendo ser pago em uma ou mais parcelas.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

MF Rocha



TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº. 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

**ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

A presente proposta de destinação do lucro líquido do exercício da Companhia, considerando os valores deliberados durante o exercício de 2013 e a proposta de deliberação de dividendos a ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, demonstra que 100% do (cem por cento) lucro líquido ajustado do exercício é distribuído aos acionistas como dividendos."

A única acionista aprovou a proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício social de 2013, na sua íntegra, inclusive no que se refere às datas para pagamento dos dividendos.

5.3. Passando para o item "(iii)" da Ordem do Dia, foram reeleitos para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato, os diretores conforme a seguir: (a) **Antonio Carlos Valente da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade CREA-RJ nº. 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.560.557-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº. 1376, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; (b) **Paulo Cesar Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº. 301.540.175-9-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº. 1376, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Geral**; (c) **Alberto Manuel Horcajo Aguirre**, espanhol, casado, licenciado em Direito, portador do RNE V905313-D, portador do passaporte espanhol nº. AE0965021, inscrito no CPF/MF sob o nº. 236.084.998-06, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº. 1376, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor de Finanças e Controle**; e (d) **Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o nº. 45.479, inscrito no CPF/MF sob o nº. 711.936.930-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº. 1376, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Secretário Geral e Diretor Jurídico**. Os mandatos dos Diretores eleitos se iniciam nesta data e terão duração até a data da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017. Os eleitos declararam, nos termos da lei, que não se encontram incurso nos impedimentos elencados no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, para o exercício de seus cargos.

CONFERE COM O ORIGINAL

M. Frocha



TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº. 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

**ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

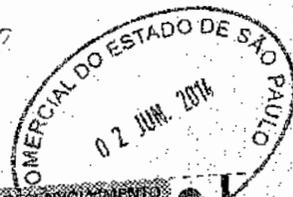
5.4. Nos termos das deliberações constantes do item 5.3 acima, a Diretoria da Companhia, terá a seguinte composição: (a) **Diretor Presidente:** Antonio Carlos Valente da Silva; (b) **Diretor Geral:** Paulo César Pereira Teixeira; (c) **Diretor de Finanças e Controle:** Alberto Manuel Horcajo Aguirre; e (d) **Secretário Geral e Diretor Jurídico:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017.

6. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, passando a constar do livro próprio. Barueri, 22 de abril de 2014. (aa) TELEFONICA BRASIL S.A. (p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira); Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira (Presidente da Mesa); Carolina Simões Cardoso (Secretária da Assembleia).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária e ata da 14ª Assembleia Geral Ordinária da TELEFÔNICA DATA S.A., realizada em 22 de abril de 2014, lavrada em livro próprio.

Carolina Simões Cardoso

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia



CONFERE COM O ORIGINAL

MF Rocha

TELEFÔNICA DATA S. A.
Demonstrações dos Resultados
 Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012
 (Em milhares de reais)



	2013	2012
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.253.031	452.708
Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(965.787)	(535.860)
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	287.244	(83.152)
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(157.702)	(21.917)
Despesas com comercialização	(100.585)	(7.589)
Despesas gerais e administrativas	(43.173)	(10.196)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(13.944)	(4.132)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	129.542	(105.069)
Receitas financeiras	23.971	9.638
Despesas financeiras	(2.621)	(3.012)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS TRIBUTOS	150.892	(93.443)
Imposto de renda e contribuição social	107.871	(156)
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	258.763	(98.599)

Alberto Manuel Horeajo Aguirre
Alberto Manuel Horeajo Aguirre
 Diretor de Finanças e Controle

Milton Shigueo Takarada
Milton Shigueo Takarada
 Contador - CRC 1SP 138816/O-8



UF Rocha
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 028/2015, abertura dia 09/04/2015, às 09h00, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material permanente (equipamentos médico-hospitalares) destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares. JP/MG, 24/03/2015, Joseane Mendes de Andrade: Pregocira. O Edital poderá ser acessado no site www.joao-pinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - p/ Cel. Homogeneia, 60, centro, Cep 38779-000, p/ e-mail: licita@joao-pinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5364, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

3 cm -24 677292 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS/MG - Comunicação PREGÃO PRESENCIAL 014/2015, Menor Preço Unit., objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E IMPRESSORAS. Seção: 09/04/2015 às 13:30min. Edital na Sec. Mun. de Compras, Rua 25 de Dezembro, 410, CENTRO, CEP 37160-090, TEL (35)3853-1436, ou pelo site: www.camposgerais.mg.gov.br. Francisco de Assis Souza - Pregociro

2 cm -24 677632 - 1

Prefeitura Mun. de Rio Espera/MG - Publicação de Extrato de Edital de Licitação-Leilão Nº002/2015 - O Poder Executivo de Rio Espera - MG, torna público que realizará o Leilão Nº002/2015, tipo maior lance por item, para alienação de veículos. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, ocorrerá às 09:00 hs do dia 14/04/2015. O edital, seus anexos e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações, fone: (031) 3753-1115, no horário de 08:30 às 16:30 ou através do e-mail: licitacoespera@gmail.com. Marcelo Oliveira Moreira Miranda - Prefeito Municipal.

2 cm -24 677373 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG - Proc. nº 00014/2015 - Pregão Presencial nº 00010/2015 - A Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG torna pública a realização do Processo Licitatório nº 00014/2015, Pregão Presencial nº 00010/2015. A sessão pública ocorrerá no dia 09/04/2015, às 12h30min. Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura de Alto Caparaó. O edital está disponível no Site: www.altoaparao.mg.gov.br. Maiores informações no fone (32) 3747.2507. Sophia Regina Vilaça Emerick.

2 cm -24 677714 - 1

Prefeitura Municipal de Minduri - Extrato de Publicação do Contrato 022/2015 - Contratante: Município de Minduri - MG - Empresa Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP de Telefonia Móvel para a Prefeitura Municipal de Minduri - MG. Contrato 022/2015, datado de 24.03.2015 - Processo: 016/2015 e Inexigibilidade: 001/2015. Dotação Orçamentária: 2.01.00.04.122.002.2.0009-339039 - Manutenção da Chefia do Executivo - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - Manutenção Do Departamento Administração e Finanças - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.05.01.15.122.002.2.0046-339039 - Manutenção do Departamento de Operações - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.03.05.12.122.002.2.0034-339039 - Manutenção do Departamento de Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 - Manutenção do Departamento de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Prazo Vigência do Contrato: 12 meses, com vencimento em 24.03.2016. Valor Total Global do Contrato: R\$ - 15.192,00 (Quinze mil e cento e noventa e dois reais). Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG.

5 cm -24 677294 - 1

Prefeitura Municipal de Uruçuaia/MG, Extrato de Homologação pregão Presencial nº012/2015, O Prefeito Municipal de Uruçuaia no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 012/2015, Adjudicando as empresas: Petróis Panataria e Presentes LTDA. Itens: 01: 02: 03: 05:

Veículo tipo Ambulância, cor branca, zero km, potência mínima 1,8, flex, direção hidráulica para atender ao termo de convênio firmado com o Município de Ipaba nº 0704/2014, Secretaria de Estado de Saúde. Empresa contratada: DINAUTO LTDA, CNPJ nº 19.588.391/0004-88, Valor: R\$ 63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais). Vigência: 24/03/2015 a 31/12/2015. Ipaba, 24 de março de 2015. Edmarques Gonçalves Teixeira - Prefeito Municipal.

3 cm -24 677658 - 1

O MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG - Pregão Presencial nº 011/2015 - realizará no dia 09/04/2015, às 08h30min, o Pregão Presencial nº 011/2015 - Objeto: contratação pessoa jurídica para prestação serviços de manutenção e conservação de jardins das escolas da rede municipal de ensino e aquisição de gramas e insumos para manutenção de jardins no âmbito do município de Padre Paraíso.

O MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG - Pregão Presencial nº 012/2015 realizará no dia 09/04/2015, às 10h00min, o Pregão Presencial nº 012/2015 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de equipamentos, adornos e materiais diversos, para atender as demandas das diversas secretarias, órgãos, programas e departamentos deste município. Edital e maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Rua Prefeito Orlando Tavares, 10 - Centro em Padre Paraíso-MG, e poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@padreparaíso.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min. Padre Paraíso, 24 de Março de 2015. Fernanda Nunes de Oliveira - Pregocira

4 cm -24 677460 - 1

O MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG - Pregão Presencial nº 016/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 hs do dia 09 de abril de 2015, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Alameda Souza Lima, nº 1.270, Bairro Capelinha, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação, para Pregão Presencial nº 016/2015, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde. Editais e maiores informações com a servidora: Dileia Souza, no endereço acima, pelo fone: (38) 3543-1225, ou e-mail: licitacaogouveia@hotmail.com.

3 cm -24 677618 - 1

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA - AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL No. 014/2015-Município de Augusto de Lima/MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº014/2015, para aquisição Medicamentos. Tipo: Menor Preço, critério de julgamento Preço unitário, Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: 10/04/2015 até às 08:00h. Informações o edital poderão ser obtidos na: Prefeitura Municipal, na Av. Col Pedro Pedras, 220, Centro - Telefone: (38) 3758-1279 Email: licitacaoaugustodelima@bol.com.br - João Carlos Batista Borges - Prefeito Municipal.

2 cm -24 677582 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS-AVISO DE LICITAÇÃO-PRP022/15-A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas torna público PRP 022/15. Objeto: Fornecimento de Material para Construção. Abertura: 07/04/2015 às 09:00h. Edital: varjao.licitacao@gmail.com tel: (38) 3567-5000 Eduardo Augusto de Mendonça - Pregociro.

2 cm -24 677616 - 1

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - Leilão Nº 001/2015 Processo Licitatório 042/2015 - Alienação de bem móvel do Patrimônio Público Municipal. O Presidente da Comissão Especial de Alienação, considerando o não comparecimento de interessados, torna público que restou DESERTO, o Leilão nº 001/2015. Município de Santa Vitória, 25 de março de 2015. Paulo Roberto Paranaíba Franco - Presidente CEA.

2 cm -24 677313 - 1

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Público, torna público a realização do Processo nº 011/2015 - Público objetivando seleção de entidades de natureza econômica, para execução de projetos de serv. básica de convivência e fortalecimento de vínculos de entidades interessadas deverão ser protocoladas até o dia 13 de abril de 2015, nos termos de a disposição dos interessados. Informações: Pregão 033-3675-1121. Bonfinópolis de Minas - Mendes Leite - Secretária Municipal de Desenv.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI - Tomada de Preço Presencial - Registro de Preço 012/2015 - A Prefeitura Municipal de Ubaí torna público o Edital de Tomada de Preço 001/2015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE MECÂNICO E ELETRICISTA PARA PREVENTIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBAI. 09/04/2015 às 08:00 hs. Informações licitacao@ubaí.mg.gov.br. Elcio F. Almeida - Presidente da C.P.L. // A Prefeitura Municipal de Ubaí torna público o Processo Licitatório 021/2015 - Preço de Preço 012/2015, Objeto: Contratação de para locação e montagem de estruturas diversificadas, como, contratação de shows musicais, para serem realizados no calendário cultural do município de Ubaí - MG, em 07/04/2015 às 10:00hs. Informações licitacao@ubaí.mg.gov.br. A. Veioso - Pregocira oficial// A Prefeitura Municipal de Ubaí torna público o Processo Licitatório 022/2015 - Preço Presencial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIAMENTO À RECUPERAÇÃO DE VIAS BURACOS) NO MUNICÍPIO DE UBAI - MG. 09/04/2015 às 08:00 hs. Informações licitacao@ubaí.mg.gov.br. - Pregocira oficial.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG - Concorrência com Registro de Preço 001/2015 - O Município de Fortuna de Minas/MG torna pública a realização do Edital de Tomada de Preço nº 01/2015 Medicamentos. Sessão de recebimento dos envelopes até às 14h, na Prefeitura. O edital e a posição dos interessados na Av. Renato Azoredu, s/nº, ao custo de R\$ 20,00 ou gratuitamente em fortunademinas.mg.gov.br. Informações pelo fone: (35) 3241-1225. Renê dos Santos Fernandes, Presidente da Comissão de Licitação.

Pref. Serró - EP 033/15 - torna púb. P.247/15 - contratação de empresa (s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços diversos desta Pref. durante o período de 09.00 de 08/04/2015. Abert 08/04/15 às 10:00h. licitacaoeditais@serró.mg.gov.br. Daniela F. de Aguiar - Pregocira Oficial.

Prefeitura Municipal de Uruçuaia - ERRATA - A Prefeitura Municipal de Uruçuaia, por intermédio do servidor Sérgio Fernando Mayrink, nomeado em 14/9/2015, torna pública Errata ao Edital de Tomada de Preço Presencial nº 023/2015 - Locação de terreno o item 7. PROPOSTA DE PREÇO. Item 7.6. Juntamento à Proposta Nota Fiscal ou DUT do equipamento para utilização. SERGIO FERNANDO MAYRINK - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 017/2015

REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº. 011/2015

PROCESSO Nº. 017/2015

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que pelo presente Instrumento, ficam convocados e convidados todos os Interessados cadastrados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Fornecimento de Pneu novos para atendimento de toda frota de veículos pesados e leves da Prefeitura Municipal de Minduri - MG compreendendo: Veículos da Educação, Saúde e Operações, conforme planilhas com a relação em anexo e de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, no exercício de 2015.

O recebimento dos envelopes de documentação e das propostas desta Carta Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 30 de março 2015, serão recebidos das licitantes Interessadas pela Comissão de Licitação de Minduri/MG e com abertura dos envelopes que acontecerá às 14:00 horas deste mesmo dia, na sala de Reuniões desta municipalidade da sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sito à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados ou que desejam participar do certame, deverão manifestar seu interesse e retirar o edital desta Carta Convite e seus anexos junto a Comissão de Licitação de Minduri/MG com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento, maiores informações entrar em contato pelo Tel 035-3326-1219 de segunda a sexta feira, no horário de 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 hs.

Município de Minduri - MG, 24 de março de 2.015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão Permanente Licitação de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 022/2015

Contratante: Município de Minduri - MG - Empresa Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço Móvel Pessoal -SMP de Telefonia Móvel para a Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

Contrato 022/2015, datado de 24/03/2015

Processo: 016/2015 e Inexigibilidade: 001/2015

Dotação Orçamentária: 2.01.00.04.122.002.2.0009-339039 - Manutenção da Chefia do Executivo - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.02.00.04.122.002.2.0013-339039 - Manutenção Do Departamento Administração e Finanças - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.05.01.15.122.002.2.0046-339039 - Manutenção do Departamento de Operações - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 2.03.05.12.122.002.2.0034-339039 - Manutenção do Departamento de Educação - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 2.04.01.10.301.004.2.0035-339039 - Manutenção do Departamento de Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Prazo Vigência do Contrato: 12 meses, com vencimento em 24.02.2016

Valor Total Global do Contrato: R\$ - 15.192,00 (Quinze mil e cento e noventa e dois reais).

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri (MG), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com base no parecer favorável emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal de Minduri (MG), e mediante competente Processo de Inexigibilidade de Licitação, RATIFICA e determina a contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A para a prestação de serviços de telefonia móvel para diversos setores da Administração Municipal no exercício de 2015, autorizando a expedição do instrumento contratual, quando tudo foi realizado dentro das normas e formas legais vigentes.

Município de Minduri (MG) 24 de Março de 2.015.

José Ronaldo da Silva

Prefeito Municipal de Minduri - MG

0. Prefeito Municipal de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, Sr. Samuel de...
tificação do process...
cos e/ou clínicas, co...
FÁBIO LEANDRONA...
49, Rua Dr. Alurduca...
de Andreândia -...
VICOS LTDA-EPP CN...
zada à Rua Espírito...
de Juiz de Fora - M...
pelo Dr. RODRIGO...
162/371-628-44; Mf...
RA CPF 831.975.087...
Centro na cidade d...
37.370-000, com res...
I e II, da Lei Federa...
rações, conforme pr...
Credenciamento nº...
março de 2015. - Sr...
Municipal

EXT

Aviso de Licitação:
Presencial nº 013/20...
para aquisição de gê...
a merenda escolar c...
de Envelopes e Sess...
rário: 09:00 h para...
tura dos envelopes...
ou por E-mail: llo...
Pregoeiro: Cristiano...
24/03/2015.

EXTRATO

Apostilamento: Cont...
Processo: 118/2014...
Pregão Presencial Re...
Contratante: Prefeit...
Mg
Contratado: Posto Al...
Objeto: Aquisição De...
nicipal
Valor Reajustado: R\$...
Vigência: Até 31/12/...

Apostilamento: Con...
Processo: 118/2014...
Pregão Presencial Ri...
Contratante: Prefeit...
Mg
Contratado: Auto Pe...
Objeto: Aquisição D...
nicipal
Valor Reajustado: R...
R\$ 2,72 Por Litro De...
Vigência: 31/12/20:

EXTRA

CONTRATO Nº 031...
PROCESSO: 014/20...
PREGÃO PRESENCI...
PREÇOS
CONTRATANTE: PRI...
LÂNDIA/MG
CONTRATADO: MA...
ME